



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
C.G.C.16.434.292/0001-00  
Praça Ver. Francisco Pereira, 67 – Centro  
Fonefax (73) 276-1022

**LEI Nº 137-2002**

<b>CERTIDÃO</b>	
Certifico que este(a)	<u>LEI</u>
<u>251</u> foi	
publicado(a) na forma da lei,	
em, <u>31/1/2002</u>	
Prefeitura Municipal de Apuarema	
Em <u>31/1/2002</u>	
(Carimbo e assinatura do responsável)	
<u>Jesuito M. B. Ribeiro</u>	
Dir. Adm. e Finanças	
RG - 2877382-99/SSP-BA	

Dispõe sobre a alteração da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipal, do Município de Apuarema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Emendas Constitucionais nº 19/98 e 25/2000, observando o que dispõe os artigos 37, XI / 150, II / 153, II e 153, 2º, I, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração mensal do Prefeito permanecerá a partir de 1º de janeiro de 2003 no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito permanecerá a partir de 1º de janeiro de 2003 no valor de R\$ 2.925,00 (Dois mil novecentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º - A remuneração dos Secretários Municipal a partir de 1º de janeiro de 2003 será de R\$ 1.190,00 (Hum mil cento e noventa reais).

Art. 4º - Os valores estabelecidos nesta Lei serão atualizados através de Lei específica respeitando-se os limites definidos na Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos econômicos a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuarema, 31 de dezembro de 2002.

  
RAUL FERNANDES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



**AUTENTICAÇÃO**

Está conforme o original que me foi apresentado, desta etc. Dou fé. Em testemunho da da verdade.

Apuarema, 12 de 02 de 2003  
Eliane Matos Santos  
Tabelião

